



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2021 “CULTURA PRESENTE NAS REDES 2”, QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PRODUÇÕES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO VIRTUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000042/2021 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA de produções culturais propostas por pessoas físicas para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Pessoa física que comprove atuação profissional na área da cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.
- b) **“PRODUÇÃO CULTURAL”**: Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. A proposta deverá promover a fruição e o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, bem como à qualificação da cadeia produtiva da cultura. O **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) ação, inédita, de forma presencial ou virtual, com no mínimo 30 minutos, que deverá ser disponibilizada na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s) em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

b.1) A **PRODUÇÃO CULTURAL** poderá ser realizada de forma presencial, porém deverá ser gravada e disponibilizada gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público, assim como as **PRODUÇÕES CULTURAIS** realizadas em formato virtual.

b.2) O ineditismo, neste caso, é referente ao formato da **PRODUÇÃO CULTURAL** para este edital, sendo esta livre e de responsabilidade do **PROPONENTE**, desde que obedeça integralmente às condições estipuladas neste edital e respeite seu objeto (**item 3.1**).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

b.3) A PRODUÇÃO CULTURAL deverá considerar a democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural, sendo estes um dos critérios a serem avaliados, de acordo com o **item 11.2**.

c) **“INSCRIÇÃO”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, realizada exclusivamente através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura> que confirmem atuação do **PROPONENTE** e a proposta de sua **PRODUÇÃO CULTURAL**.

1.2 Serão selecionadas **PRODUÇÕES CULTURAIS** nas áreas culturais de: música e dança; teatro e circo; artes plásticas e artesanais; folclore e ecologia; cinema, vídeo e fotografia; informação e documentação; acervo e patrimônio histórico-cultural; literatura com prioridade à língua portuguesa; e gastronomia.

1.2.1 Projetos da área de ecologia, cinema e vídeo deverão estar voltados para atividades culturais, em sentido estrito.

1.3 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Premiação é de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

1.4 A premiação para cada **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1.4.1 Fica a cargo do **PROPONENTE** o uso do valor da premiação financeira para a execução da **PRODUÇÃO CULTURAL**, desde que sejam cumpridas as regras deste Edital.

1.4.2 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

2. INTRODUÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.

2.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

2.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: culturapresentenasredes2@cultura.rj.gov.br, devidamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

2.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 2.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **item 2.5**.

2.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

2.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: culturapresentenasredes2@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** nº 154, de 16 de abril de 2021.

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

3.1 A presente Chamada Emergencial de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, **PRODUÇÕES CULTURAIS**, inéditas, para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

3.1.1 A ação deverá ter, no mínimo, 30 minutos, independente da quantidade de repartições, bem como deverá ser disponibilizada de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público, mesmo as realizadas de forma presencial.

3.2 A previsão desta Chamada Emergencial é premiar financeiramente 3.000 (três mil) **PRODUÇÕES CULTURAIS**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

3.3 Todas as **PRODUÇÕES CULTURAIS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

4. OS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

4.2 Caso não haja seleção de **PRODUÇÕES CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada município, o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre outras regiões ou municípios dentro desta Chamada.

4.3 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos entre os 92 (noventa e dois) municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios considerando o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.

4.4.1 A distribuição dos recursos da Capital levará em conta a proporcionalidade estimada da população das Áreas de Planejamento (APs) do município do Rio de Janeiro.

4.4.1.1 O recorte das Áreas de Planejamento no município do Rio de Janeiro tem como intuito a distribuição democrática dos recursos na Capital.

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31
FONTES DE RECURSO: 230

4.6 Os recursos financeiros destinados aos **PROponentes** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

4.7 O **PROponente** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização de sua **PRODUÇÃO CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROponente** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser Pessoa física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que comprove atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro e diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

5.1.1.1 Será considerada a comprovação de atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**.

5.1.2 A inscrição do **PROponente** deve considerar o município no qual reside.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

5.2 O PROPONENTE, só poderá realizar 01 (uma) inscrição nesta Chamada Emergencial.

5.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

5.3 Não há impedimento para a participação do **PROponente** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com o Edital da SECEC nº 01, de 15 de abril de 2020 – Cultura Presente nas Redes.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- a)** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na plataforma **Desenvolve Cultura**;
- b)** Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.
- c)** Pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI;
- d)** **PROponentes** que estejam inadimplentes perante a **SECEC**;
- e)** Servidores da **SECEC**, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e suas vinculadas a saber: Fundação Anita Mantuano de Artes; Fundação Teatro Municipal, Fundação Museu da Imagem e Som. Caso ocorra, a inscrição poderá ser impugnada a qualquer tempo;
- f)** CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

6.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROponente** que descumpra uma ou mais condições citadas no **item 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.2.1 Caso o **PROponente** que não esteja cumprindo as condições do **item 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7. DOS PRAZOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

7.2 Caso não seja entregue a comprovação da execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** no prazo estabelecido no **item 16.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

7.3.1 O prazo de vigência desta Chamada Emergencial não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2021, exclusivamente pela Internet através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- a) CADASTRO DO **PROPONENTE**;
- b) CADASTRO DA **PRODUÇÃO CULTURAL**.

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na plataforma **Desenvolve Cultura**:

- a) **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO** (Carteira de Identidade Civil / RG – Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; e Passaporte válido)
- b) **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (água, luz ou gás) em nome do **PROPONENTE**, emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação desta chamada; ou **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 02**.

c.1) Para **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** somente serão aceitos documentos com a data visível e sem senha.

c.2) Caso o proponente não possua **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** em seu nome, deverá encaminhar a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 02**.

d) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL de, no mínimo, 01 (um) ano, que deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

d.1) Serão considerados materiais de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou. Em todo material enviado deverá constar o nome do **PROPONENTE**, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

d.2) Não serão aceitas **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostas somente por links.

d.3) Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do **PROPONENTE**, com a respectiva fonte e data de realização.

d.4) Será considerada a comprovação de atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**.

8.4.2 Para submissão da inscrição será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na plataforma **Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 03**.

8.5 CADASTRO DA PRODUÇÃO CULTURAL

8.5.1 A PRODUÇÃO CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da inscrição, em uma das áreas indicadas no **item 1.2**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

8.5.2 A proposta de **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva e resumida, em no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, incluindo espaços, devendo conter: O QUÊ, QUANDO, ONDE, COMO, DURAÇÃO E PÚBLICO.

8.5.2.1 A ação deverá ser inédita, realizada obrigatoriamente em território fluminense, de forma presencial ou virtual, com no mínimo 30 (trinta) minutos; e deverá ser disponibilizada na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

8.5.2.2 A **PRODUÇÃO CULTURAL** poderá ser repartida desde que o total de vídeos/links gerados respeite a duração mínima estabelecida de 30 (trinta) minutos.

8.5.2.3 A **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá considerar a democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural, entre outros aspectos, sendo estes um dos critérios a serem avaliados, de acordo com o **item 11.2**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PRODUÇÃO CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios: **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, COMPROVANTE** ou **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, e **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, conforme **item 8.4.1**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

8.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

8.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

8.14 Será contemplada somente 01 (uma) **PRODUÇÃO CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

8.15 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

8.15.1 Para a inscrição e acompanhamento do seu projeto na plataforma **Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*.

8.16 O ônus da participação nesta Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **itens 8.4 e 8.5**.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** nº 154, de 16 de abril de 2021.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **PRODUÇÃO CULTURAL**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 6** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios: **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, COMPROVANTE** ou **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, e **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, conforme **item 8.4.1**.

9.1.3 Não serão consideradas as **PRODUÇÕES CULTURAIS** cujo processo de inscrição não tenha sido submetido.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada na fase de habilitação preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

10.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.1.2 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem das **INSCRIÇÕES** habilitadas que seguirão às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

11 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **INSCRIÇÕES** da presente Chamada Emergencial classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, e/ou após recurso, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos **vinculados (Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ e Fundação Anita Mantuano de Artes do Rio de Janeiro - FUNARJ)** e pessoas convidadas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro da **PRODUÇÃO CULTURAL** de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2 As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos:

I) Relevância artística para a área cultural proposta e para o município em que reside, bem como o interesse público, a viabilidade técnica e clareza da **PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme **item 8.5.2**. (0 a 50 pontos)

II) Anos de atuação na área da cultura, no limite de até 10 (dez) anos, apresentados através da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**. Cada ano comprovado, conforme disposto neste Edital na **letra d do item 8.4.1**, será equivalente a 3 (três) pontos, limitando-se o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério. (0 a 30 pontos)

III) Aspectos da **PRODUÇÃO CULTURAL** que atendam a ampliação do acesso aos bens e serviços artísticos e culturais; a inclusão e a diversidade cultural; o alcance e potencial de impacto na formação de público; e a valorização e a difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais do Estado do Rio de Janeiro, estimulando o desenvolvimento em todas as suas regiões. (0 a 20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

pontos)

11.3 A distribuição das **PRODUÇÕES CULTURAIS** habilitadas entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela plataforma **Desenvolve Cultura**. Cada **PRODUÇÃO CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.

11.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PRODUÇÃO CULTURAL**.

11.4 Havendo empate entre as pontuações finais será selecionada a **PRODUÇÃO CULTURAL** cujo **PROPONENTE** não tenha sido contemplado em Editais Emergenciais da **SECEC** de premiação à pessoa física nos anos de 2020 e 2021. Continuando o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 11.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate. Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

11.5 Levando em consideração a pontuação final média atribuída pela Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as **PRODUÇÕES CULTURAIS** que serão contempladas nesta Chamada.

11.6 Serão desclassificadas as **PRODUÇÕES CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) nos **incisos I, II ou III do item 11.2**.

11.7 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.8 A Banca Examinadora de Projetos pontuará as **PRODUÇÕES CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste edital.

11.9 A seleção das **PRODUÇÕES CULTURAIS** para a disputa de premiação, se dará de acordo com o município onde reside o **PROPONENTE**, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo; que considera a população, segundo fonte do IBGE; e em respeito a limitação da porcentagem estabelecida para a Capital de acordo com o § 1º do Art.21 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

11.9.1 A divisão do município do Rio de Janeiro nas 05 (cinco) Áreas de Planejamento, tem como base a Lei Complementar Municipal nº 111, de 01 de fevereiro de 2011, considerando:

- a) **AP 1** – Benfica, Caju, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde e Vasco da Gama.
- b) **AP 2** – Alto da Boa Vista, Andaraí, Botafogo, Catete, Copacabana, Cosme Velho, Flamengo, Gávea, Glória, Grajaú, Humaitá, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Leme, Maracanã, Praça da Bandeira, Rocinha, São Conrado, Tijuca, Urca, Vidigal e Vila Isabel.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- c) **AP 3** – Abolição, Acari, Água Santa, Anchieta, Bancários, Barros Filho, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cachambi, Cacua, Campinho, Cascadura, Cavalcanti, Cidade Universitária, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Complexo do Alemão, Cordovil, Costa Barros, Del Castilho, Encantado, Engenheiro Leal, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Freguesia, Galeão, Guadalupe, Higienópolis, Honório Gurgel, Inhaúma, Irajá, Jacaré, Jacarezinho, Jardim América, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Lins de Vasconcelos, Madureira, Manguinhos, Maré, Marechal Hermes, Maria da Graça, Méier, Moneró, Olaria, Oswaldo Cruz, Parada de Lucas, Parque Anchieta, Parque Colúmbia, Pavuna, Penha Circular, Penha, Piedade, Pilares, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Quintino Bocaiúva, Ramos, Riachuelo, Ribeira, Ricardo de Albuquerque, Rocha Miranda, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Tauá, Todos os Santos, Tomás Coelho, Turiaçú, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vigário Geral, Vila Cosmos, Vila da Penha, Vista Alegre e Zumbi.
- d) **AP 4** – Anil, Barra da Tijuca, Camorim, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia Jacarepaguá, Gardênia Azul, Grumari, Itanhangá, Jacarepaguá, Joá, Pechincha, Praça Seca, Recreio dos Bandeirantes, Tanque, Taquara, Vargem Grande, Vargem Pequena e Vila Valqueire.
- e) **AP 5** – Bangu, Barra de Guaratiba, Campo dos Afonsos, Campo Grande, Cosmos, Deodoro, Gericinó, Guaratiba, Inhoaíba, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará, Senador Vasconcelos, Sepetiba e Vila Militar.

11.9.1 Para efeito de distribuição da premiação por APs para **PROPONENTES** residentes e domiciliados no município do Rio de Janeiro, será considerado o bairro de acordo com o **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** enviado no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **letra c do item 8.4.1**.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIO				
HABITANTES RJ 17.366.189 ¹		VERBA TOTAL R\$ 7.500.000,00		
REGIÃO	MUNICÍPIO ²	HABITANTES (%)	PRÊMIOS	RECURSO TOTAL
CAPITAL ³ Rio de Janeiro	AP 1	1,86%	56	R\$ 140.000,00
	AP 2	6,30%	188	R\$ 470.000,00
	AP 3	14,97%	449	R\$ 1.122.500,00

¹ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama>

² Fontes: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj.html>
<https://www.data.rio/documents/popula%C3%A7%C3%A3o-residente-por-grupos-de-idade-e-sexo-segundo-as-%C3%A1reas-de-planejamento-ap-regi%C3%B5es-administrativas-ra-e-bairros-em-2000-2010-/about>

³ Fonte: [http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/a99e317a9cfec383032568620071f5d2/cdd6a33fa14df524832578300076df48/\\$FILE/ATT53C5O.pdf/ANEXO%20V.pdf](http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/a99e317a9cfec383032568620071f5d2/cdd6a33fa14df524832578300076df48/$FILE/ATT53C5O.pdf/ANEXO%20V.pdf)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

	AP 4	5,68%	170	R\$	425.000,00
	AP 5	10,64%	319	R\$	797.500,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo	2,93%	88	R\$	220.000,00
	Duque de Caxias	5,34%	160	R\$	400.000,00
	Japeri	0,60%	18	R\$	45.000,00
	Magé	1,42%	44	R\$	110.000,00
	Mesquita	1,05%	32	R\$	80.000,00
	Nilópolis	0,98%	29	R\$	72.500,00
	Nova Iguaçu	4,97%	149	R\$	372.500,00
	Paracambi	0,29%	9	R\$	22.500,00
	Queimados	0,86%	26	R\$	65.000,00
	São João de Meriti	2,86%	86	R\$	215.000,00
Seropédica	0,49%	15	R\$	37.500,00	
METROPOLITANA III	Itaboraí	1,36%	41	R\$	102.500,00
	Maricá	0,80%	24	R\$	60.000,00
	Niterói	3,04%	91	R\$	227.500,00
	São Gonçalo	6,24%	187	R\$	467.500,00
	Rio Bonito	0,35%	10	R\$	25.000,00
	Tanguá	0,19%	6	R\$	15.000,00
NOROESTE	Aperibé	0,25%	8	R\$	20.000,00
	Bom Jesus do Itabapoana	0,22%	7	R\$	17.500,00
	Cambuci	0,09%	3	R\$	7.500,00
	Italva	0,09%	3	R\$	7.500,00
	Itaocara	0,14%	4	R\$	10.000,00
	Itaperuna	0,60%	18	R\$	45.000,00
	Laje do Muriaé	0,05%	2	R\$	5.000,00
	Miracema	0,17%	5	R\$	12.500,00
	Natividade	0,09%	3	R\$	7.500,00
	Porciúncula	0,11%	3	R\$	7.500,00
	Santo Antônio de Pádua	0,25%	8	R\$	20.000,00
	São José de Ubá	0,04%	2	R\$	5.000,00
Varre-Sai	0,06%	2	R\$	5.000,00	
NORTE	Campos dos Goytacazes	2,89%	87	R\$	217.500,00
	Carapebus	0,08%	2	R\$	5.000,00
	Cardoso Moreira	0,08%	2	R\$	5.000,00
	Conceição de Macabu	0,13%	3	R\$	7.500,00
	Macaé	1,29%	39	R\$	97.500,00
	Quissamã	0,13%	4	R\$	10.000,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

	São Fidélis	0,23%	7	R\$	17.500,00
	São Francisco do Itabapoana	0,26%	8	R\$	20.000,00
	São João da Barra	0,20%	6	R\$	15.000,00
SERRANA	Bom Jardim	0,16%	5	R\$	12.500,00
	Cantagalo	0,12%	4	R\$	10.000,00
	Cachoeiras de Macacu	0,34%	10	R\$	25.000,00
	Carmo	0,11%	3	R\$	7.500,00
	Cordeiro	0,13%	4	R\$	10.000,00
	Duas Barras	0,07%	2	R\$	5.000,00
	Guapimirim	0,32%	10	R\$	25.000,00
	Macuco	0,03%	2	R\$	5.000,00
	Nova Friburgo	1,14%	34	R\$	85.000,00
	Petrópolis	1,85%	55	R\$	137.500,00
	Santa Maria Madalena	0,06%	2	R\$	5.000,00
	São José do Vale do Rio Preto	0,13%	4	R\$	10.000,00
	São Sebastião do Alto	0,06%	2	R\$	5.000,00
	Sumidouro	0,09%	3	R\$	7.500,00
	Teresópolis	1,02%	31	R\$	77.500,00
	Trajano de Moraes	0,06%	2	R\$	5.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama	0,70%	20	R\$	50.000,00
	Armação dos Búzios	0,17%	5	R\$	12.500,00
	Arraial do Cabo	0,17%	5	R\$	12.500,00
	Cabo Frio	1,16%	35	R\$	87.500,00
	Casimiro de Abreu	0,22%	7	R\$	17.500,00
	Iguaba Grande	0,14%	4	R\$	10.000,00
	Rio das Ostras	0,66%	20	R\$	50.000,00
	São Pedro da Aldeia	0,55%	16	R\$	40.000,00
	Saquarema	0,46%	14	R\$	35.000,00
Silva Jardim	0,13%	3	R\$	7.500,00	
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí	0,59%	18	R\$	45.000,00
	Barra Mansa	1,11%	33	R\$	82.500,00
	Itatiaia	0,18%	5	R\$	12.500,00
	Pinheiral	0,14%	4	R\$	10.000,00
	Piraí	0,16%	5	R\$	12.500,00
	Porto real	0,10%	3	R\$	7.500,00
	Quatis	0,08%	2	R\$	5.000,00



Governador do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

	Resende	0,75%	22	R\$	55.000,00
	Rio Claro	0,11%	3	R\$	7.500,00
	Rio das Flores	0,05%	2	R\$	5.000,00
	Valença	0,45%	13	R\$	32.500,00
	Volta Redonda	1,61%	48	R\$	120.000,00
CENTRO SUL	Areal	0,07%	2	R\$	5.000,00
	Comendador Levy Gasparian	0,05%	2	R\$	5.000,00
	Engenheiro Paulo de Frontin	0,08%	2	R\$	5.000,00
	Mendes	0,11%	3	R\$	7.500,00
	Miguel Pereira	0,15%	5	R\$	12.500,00
	Paraíba do Sul	0,26%	8	R\$	20.000,00
	Paty do Alferes	0,16%	5	R\$	12.500,00
	Sapucaia	0,11%	3	R\$	7.500,00
	Três Rios	0,48%	15	R\$	37.500,00
	Vassouras	0,21%	6	R\$	15.000,00
COSTA VERDE	Angra dos Reis	1,06%	32	R\$	80.000,00
	Mangaratiba	0,23%	7	R\$	17.500,00
	Itaguaí	0,68%	20	R\$	50.000,00
	Paraty	0,23%	7	R\$	17.500,00
TOTAL		100%	3000	R\$	7.500.000,00

11.10 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final média de cada **PRODUÇÃO CULTURAL** respeitando a porcentagem destinada a cada município, no que tange a divisão regional segundo Decreto Estadual nº 45.419 de 19 de outubro de 2015.

11.10.1 Não havendo **PRODUÇÕES CULTURAIS** selecionadas no município, será convocada a **PRODUÇÃO CULTURAL** que obteve maior pontuação na Classificação Geral da Região a qual o município pertence.

11.10.2 Não havendo **PRODUÇÕES CULTURAIS** selecionadas na região, será convocada a **PRODUÇÃO CULTURAL** que obteve maior pontuação na Classificação Geral.

11.11 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no **DOERJ**.

11.12 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa física selecionada, será convocada a **PRODUÇÃO CULTURAL** classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação municipal, posteriormente, regional, e após, Classificação Geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

12.1.1 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC**, juntamente com o novo resultado final da Seleção e Classificação, incluindo as **INSCRIÇÕES** que seguirão à etapa de habilitação para contratação e liberação dos recursos orçamentários pela **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** das **PRODUÇÕES CULTURAIS** selecionadas deverão informar os dados bancários na plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:

a) **COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS** (saldo, extrato etc), contendo o nome completo do **PROPONENTE**, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.

a.1) A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais, e deverá ter o **PROPONENTE** selecionado como titular, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do proponente.

a.2) O **PROPONENTE** terá, à sua livre escolha, a opção de abertura de conta no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pela **SECEC** para realização da **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada neste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 04**, devidamente preenchido e assinado.

13.2 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

13.3 O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** conforme **item 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

13.4 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **item 13.1**, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 05**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.4.1 O **PROPONENTE** somente terá os recursos transferidos pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

13.5 A **SECEC** poderá solicitar, a qualquer momento, ajustes na **PRODUÇÃO CULTURAL** inscrita, de modo a garantir o atendimento aos critérios estabelecidos no regulamento.

14. DA EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

14.1 Será permitida apenas uma alteração da **PRODUÇÃO CULTURAL**, no que se refere ao ajuste de ações.

14.2 Toda e qualquer alteração da **PRODUÇÃO CULTURAL**, citada no **item 14.1**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** nº 154, de 16 de abril de 2021, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

14.3 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.4 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.5 A **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

14.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PRODUÇÃO CULTURAL** e a alteração da pessoa física/**PROPONENTE** premiado, responsável pela execução da **PRODUÇÃO CULTURAL**.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar ao **PROPONENTE**, para fins de realização de eventos promovidos pela mesma, 01 (uma) apresentação da **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada, pelo período de até 12 (doze) meses após a execução da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

15.2 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo resultante da **PRODUÇÃO CULTURAL**, que foi disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público, atendendo **letra b do item 1.1** do Edital.

15.2.1 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução do arquivo disponibilizado, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 04**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PRODUÇÃO CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na **COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PRODUÇÃO CULTURAL**.

16.3 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL** poderá ser utilizado em produções de divulgação da **SECEC** conforme **ANEXO 04**, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional, a premiação dos **PROPONENTES**.

16.4 São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTE** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

17.1 O **PROPONENTE** deverá preencher na plataforma **Desenvolve Cultura**, um **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 06**, em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

17.2 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

17.2.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser acompanhado por registros captados durante a execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** (foto, print, lista de presença, borderôs e outros), em arquivo no formato PDF com no máximo 5 MB.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.3 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.4 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 2.5, 8.2, 8.4.1 e 10.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

mecanismos alternativos de comunicação.

19.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - CALENDÁRIO
ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL
ANEXO 05 - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 01 CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	31/08/2021	29/09/2021
	Impugnação do Edital	31/08/2021	22/09/2021
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	06/10/2021	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	07/10/2021	11/10/2021
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	19/10/2021	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	29/10/2021	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	30/10/2021	03/11/2021
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	12/11/2021	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	16/11/2021	15/12/2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local), / / 2021.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 03
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E
AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2021 “CULTURA PRESENTE NAS REDES 2”, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Local), / / 2021.

NOME DO PROPONENTE

Instruções:

1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 05

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2021

Ao ___ dias do mês de _____ de 2021, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **PROPONENTE** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX - XX, residente na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a premiação financeira de produções culturais realizadas por pessoas físicas para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2021 “CULTURA PRESENTE NAS REDES 2”.

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao **PROPONENTE** “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2021.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao **PROPONENTE** selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2021.

2 – O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a **PRODUÇÃO CULTURAL** em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 03/2021, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PRODUÇÃO CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na **COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

d) Informar dados de conta bancária em nome da pessoa física **PROPONENTE**, selecionada e classificada no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 03/2021, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 13.1 da referida Chamada.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da **PRODUÇÃO CULTURAL** proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao **PROPONENTE** selecionado é da ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.0465.4495, Natureza da Despesa 3390.31, Fonte 230, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da **PRODUÇÃO CULTURAL**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXX de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 – O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 – Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL	
Data de realização:	
Formato:	<i>Presencial/Online</i>
Quantitativo de público atingido:	
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Link(s) da Produção Cultural (YouTube ou Vimeo, conforme item 8.5.2.1):	
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo) em modo público.</i>	
Material gráfico e links de divulgação:	
Como se deu a execução do projeto?	
Material complementar que comprove a realização da Produção Cultural:	
<i>Links, lista de presença, registro fotográfico da execução da ação etc.</i>	
Desdobramentos (se houver):	

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.